



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3035 /2017

Autoriza o acréscimo de subvenções à Escola Esperança e Vida.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.731, de 30 de novembro de 2016, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de subvenções sociais, conforme a seguir especificado:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	51.504,00

Art. 2º Os recursos necessários à concessão dos repasses financeiros do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de novembro de 2017.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG
08-NOV-2017 14:38 0145 2/2



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 06 de Novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre o aumento de subvenção social à Escola Esperança e Vida.

Este Projeto de Lei se faz necessário para que o Município possa aumentar em R\$ 6.000,00 o valor inicialmente previsto para repasse anual à esta importante entidade de assistência à infância.

Vale informar que este aumento foi aprovado em deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diante da necessidade de manutenção da atividade fim da entidade.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, uma vez necessário haver tempo hábil para os procedimentos administrativos de transferência do recurso.

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG